

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 407/2008 de 5 de Setembro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Instituto do Bom Pastor Nossa Senhora de Fátima, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Instituto do Bom Pastor Nossa Senhora de Fátima:

Proceder ao pagamento de despesas a reparação dos vidros da janela da sala de estar e porta de entrada, bem como o espelho da carrinha, provocados por actos de vandalismo.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Instituto do Bom Pastor Senhora de Fátima, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 294,50€ (duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

6 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*.
- A Presidente da Direcção do Instituto do Bom Pastor Senhora de Fátima, *Maria Diogo*.